184
19 05 99

LEI MUNICIPAL N.º 1.227/99

INSTITUI NO MUNICÍPIO, O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a instalar, no Município, o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Estado, tendo como objetivo geral melhorar a capacidade da população para cuidar de sua saúde e elevar os níveis de saúde da população, reduzindo a morbimortalidade.

Art. 2º- A implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, se fará mediante celebração de convênio com o Sindicato Rural de Agudo, Categoria Empregador.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas com os recursos do Fundo Municipal da Saúde, ao qual reverterão os ressarcimentos das ações e serviços prestados pelos Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da Portaria n.º 692, de 25 de março de 1994, do Ministério de Estado da Saúde.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 de maio de 1999.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração